



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES
BYTECAP LTDA – ME**



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CALÇOENE E A EMPRESA
BYTECAP LTDA-ME LTDA, PARA OS
FINS ABAIXO DECLARADOS:**

I – PARTES

Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE CALÇOENE – CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01, estabelecida no município de Calçoene na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 466, Bairro: Centro, CEP: 68.960-000 – Calçoene/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Calçoene **WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**, Brasileiro, portador RG: 610217 – PTC AP, CPF: 994.975.142-04, residente e domiciliado na Rua da benção, nº 13-A, Bairro: centro, CEP: 68.970-000, Lourenço/AP. De outro a empresa **BYTECAP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, localizada na Av. Prof.^a Cora de Carvalho, nº 4239, Alvorada, CEP: 68.906-545, Macapá – AP, representada pela senhora **FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA** brasileira, solteira, empresária, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso-Santana – CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas **CONTRATADA**.

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM** pactuar o Instrumento Contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 75, Inciso III e IV da Lei nº 14.133/21.



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este **CONTRATO** tem por objeto suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e criação de interfaces para a internet e conteúdo de WEB. Atividades de assessoramento em recursos humanos, planejamento estratégico nos serviços em orçamento, apoio administrativo como serviço de digitação e atividades de registro e de cadastramento de usuários.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do contrato por mês será de **R\$ 3.975,55 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente Gabinete da Presidência, conforme abaixo:

PODER/ORGÃO/ UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
20.01.01	01.031.001.2001	33.90.39.05	1.500	3.975,55

V – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

O Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar de **04.01.2023** a **31.12.2024**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do CONTRATADO e dos serviços conforme o que dispõe as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste Contrato;

b) Cumprir o que dispõe este contrato.

VIII- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

a) Todos e quaisquer serviços de atendimento técnico serão prestados via filial em Macapá - AP, Localizada na Av. Prof.^a Cora de Carvalho, nº 4239, Alvorada, CEP: 68.906-645, Macapá-AP.

b) Cumprir rigorosamente o que dispõe este contrato.

IX – CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO:

Aplicam-se a execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e suas alterações.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pela Presidência da Câmara, em conformidade o que dispõe o (Art.75, Lei nº 14.133/21).

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

À **CONTRATADA** caberá a aplicação de penalidade de advertência, multas, suspensão temporária e declaração de inadimplência caso venha a praticar atos contrários às disposições do Artigo 75 da Lei 14.133/21, assim como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Mediante assentimento das partes os contratantes, este contrato de Prestação de serviços poderá ser modificado ou prorrogado mediante ao termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer cláusula e condições, independentemente de acaso, notificação ou interpretação judicial e de conformidade com disposto no Art. 137 da Lei nº14.133/21, e alterações posteriores.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE (PODER LEGISLATIVO):

Através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da união, estado ou município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Artigo 63 da Lei 4.320/64 e artigo 55, §3º da Lei nº8.666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em resumo, no quadro de aviso, justificando o que dispõe o Art. 75 da Lei nº 14.133/21.



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste Contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Calçoene-AP, 02 de janeiro de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
LICENCIADA**

**FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA
BYTECAP LTDA-ME
LICENCIANTE**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF (MF) _____

2) _____
CPF (MF) _____



MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PARTES: Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE CALÇOENE – CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01, estabelecida no município de Calçoene na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 466, Bairro: Centro, CEP: 68.960-000 – Calçoene/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Calçoene **WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**, Brasileiro, portador RG: 610217 – PTC AP, CPF: 994.975.142-04, residente e domiciliado na Rua da benção, nº 13-A, Bairro: centro, CEP: 68.970-000, Lourenço/AP. De outro a empresa **BYTECAP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41, localizada na Av. Prof.^a Cora de Carvalho, nº 4239, Alvorada, CEP: 68.906-545, Macapá – AP, representada pela senhora **FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA** brasileira, solteira, empresária, portador da RG 288641 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso-Santana – CEP: 68.925-000, doravante denominado apenas **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 75, inciso III e IV da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Este CONTRATO tem por objeto suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e criação de interfaces para a internet e conteúdo de WEB. Atividades de assessoramento em recursos humanos, planejamento estratégico nos serviços em orçamento, apoio administrativo como serviço de digitação e atividades de registro e de cadastramento de usuários.

VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02.01.2023 a 31.12.2024.

VALOR: O valor total do contrato por mês será de **R\$ 3.975,55 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente Gabinete da Presidência, conforme abaixo:

PODER/ORGÃO/ UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
20.01.01	01.031.001.2001	33.90.39.05	1.500	3.975,55

Calçoene-AP, 02 de janeiro de 2023.

Presidente Municipal da câmara de Calçoene
LICENCIADA

Fabricia Maria Araújo da Silva
Bytecap Ltda-ME
LICENCIANTE